



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

Pres. Comissão
Página nº 035

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 067/2023

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Márcio Túlio Leite Rocha, inscrito no CPF sob o nº 259.048.216-49, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **Mapeamento e Geotecnologia Ltda**, inscrito no CNPJ sob o nº **52.454.633/0001-73** com sede na Avenida do Contorno, nº 310. Letra A, bairro Tibira, Curvelo/MG, CEP: 35.792-074 neste ato representado pelo Sr. **Oziel Bento de Souza**, inscrito no CPF sob o nº **763.031.014-53**, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 075/2023, DISPENSA de Licitação nº 018/2023, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de levantamento planialtimétrico da rua Vila Dona Ana Marques dos Santos, Centro, Morro da Garça/MG, que tem por finalidade a execução do projeto de pavimentação asfáltica.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos Preços

2.1.1. O Contratante pagará a importância total de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) à Contratada.

2.2. Das Condições de pagamento:

2.2.1. O pagamento do fornecimento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

2.2.2. Os preços serão irrevogáveis pelo período de vigência do contrato.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº

02.05.01.15.451.0007.2052.3.3.90.39.00 - Ficha 152

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se no dia 31/12/2023.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

[Assinatura]

[Assinatura]



Proc. Comissão
Página nº 036

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1. Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria de Obras, o fiel cumprimento do objeto do contrato.
- 7.3. Suspender a qualquer tempo, a execução do objeto contratado desde que pautada no interesse público e na Lei.
- 7.4. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pela execução do serviço em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e consistência, e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tal objeto seja acompanhado, fiscalizado e aprovado e aceito pela Administração.

8.2. O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

- a) por defeitos ou imperfeições que venham a ocorrer, em todo e qualquer objeto que realizar diretamente, como também naqueles que vier a subcontratar com terceiros.
- b) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato;
- c) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e imperícia no fornecimento contratado.

8.3 - Arcar com todas as despesas decorrentes dessa contratação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução do objeto desta licitação, a Administração exercerá a mais ampla e completa fiscalização do serviço.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

Pos. Co. C. C. F. 032
Página nº 032

CLÁUSULA 12 - DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 13 - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Morro da Garça, 28 de novembro de 2023.

Marcio Tulio Leite
Rocha:25904221649
49

Assinado de forma digital por Marcio Tulio Leite
Rocha:25904221649
Dados: 2023.11.28 13:28:23 -03'00'

MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA

Márcio Túlio Leite Rocha

Prefeito Municipal

Contratante

OZIEL BENTO DE
SOUZA:76303101453

Assinado de forma digital por OZIEL BENTO DE SOUZA:76303101453
Dados: 2023.11.28 10:59:28 -03'00'

MAPEAMENTO E GEOTECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 52.454.633/0001-73

Contratado

Testemunha:

Andréia Maria de Silva
CPF: 026.291.756-75

Testemunha:

Raquel Fernandes Soares
CPF: 115.097.396-02

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]